



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 10/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 472.829,85 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	Departamento de Obras e Serviços
02.07.15	Urbanismo
15.452.0006.1.063.000	Infraestrutura no Distrito Industrial
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cód. Aplicação	100.0018 SDR-PRC-2022-00172-DM
Valor	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cód. Aplicação	110.0000 Geral
Valor	R\$ 72.829,85
Valor Total	R\$ 472.829,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00172-DM no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida de R\$ 72.829,85 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 472.829,85 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art.43 inciso II do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC n. 101-00 fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não tem caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 02 de março de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossas Excelências e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 10/22 de 02 de março de 2022, que **"Dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."**

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para Infraestrutura no Distrito Industrial.

Tal inclusão se faz, diante do repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00172-DM, pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art.43, Inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

A implantação de infraestrutura no Distrito Industrial será um fator propulsor para atrair empreendedores do município e região a estabelecerem suas respectivas empresas, gerando emprego e renda aos munícipes, fazendo com que a economia local seja fomentada, além de melhorar a arrecadação de tributos, o que permitirá maiores investimentos pela Administração Municipal e corroborar com a evolução dos serviços públicos de forma a privilegiar o bem comum.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 02 de março de 2022.

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor:

VEREADOR LOURIVAL GOMES DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

LUTÉCIA – SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA

Parecer: **APROVADO**

Autorizo a tramitação da demanda para formalização do convênio objetivando "**Infraestrutura no Distrito Industrial**", no valor de R\$ 400.000,00.

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



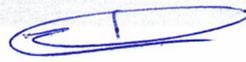
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI
Documento Nº: 018103A0400862 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/018103A0400862>



SDRPA2021008159DM

Detalhes da Demanda

Demanda : 018103
Processo: SDR-PRC-2022-00172-DM
Origem: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Programa: SDR
Situação: Emitir nota de empenho
Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Prioritária de governo: SIM
Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA
Solicitante: Equipe Orçamentária IVANI VICENTINI
Valor contrapartida: R\$ 72.829,85
Valor do Estado: R\$ 400.000,00
Valor Total: R\$ 472.829,85
Valor liberado: R\$ 400.000,00



PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, SANITÁRIA E DE DRENAGEM NO DISTRITO INDUSTRIAL

Tipo da Obra:	Iluminação pública - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 472.829,85
Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL PREFEITO JURANDYR FIORI, nº0 - DISTRITO INDUSTRIAL - Lutécia, São Paulo - SP, 19750-000

JUSTIFICATIVA:

A cidade tem tido um significativo crescimento nos últimos anos, no entanto, há necessidade de infraestrutura de mobilidade urbana que acompanhe esse crescimento. A maior preocupação da atual gestão é modificar os quadros deficitários, principalmente quando diz respeito à qualidade de vida da população local. Há uma necessidade cada vez mais crescente de se promover, melhorias na infraestrutura urbana do município para que este possa atender à demanda do crescimento e oferecer aos munícipes uma melhor qualidade de vida. Com vistas a um desenvolvimento urbano de forma sustentável, o Município de Lutécia/Sp vem através deste propor a **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, SANITÁRIA E DE DRENAGEM NO DISTRITO INDUSTRIAL** a obra se faz necessária a fim da necessidade de que possa ser iniciado a Construção do Distrito Industrial do Municípios, o que proporcionará um grande desenvolvimento econômico para o Município.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *“é vedada a utilização da modalidade ?convite? ou ?tomada de preços?, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ?tomada de preços? ou ?concorrência?, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço?, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.*

Lutécia, 07 de Janeiro de 2022